ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 202/2014

Altera a redação do Capítulo IX, renumera o art. 46-B e acrescenta o parágrafo § 4º ao mesmo artigo da Resolução n.º 74/1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro/RS.

Ver. Renato Antonio Kranz, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Altera a redação do Capítulo IX do Título VIII da Resolução n.º 74/1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro/RS, que passa a ser a seguinte:

"Capítulo IX
Das Comissões Permanentes"

Art. 2.º Renumera o art. 46-B da Resolução n.º 74/1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro/RS, que passa a ser o art. 46-A, e acrescenta o § 4º ao mesmo artigo, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 46-A...

§ 4º Aplica-se à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, no que couber, o disposto nos arts. 35, § 2º e 44 deste Regimento Interno." (NR)

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de julho de 2014.

Vereador Renato Antonio Kranz,
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria da CCDH.

/JHZ